

## **PARECER TÉCNICO**

**PARECER:** 2019/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 7/2019-00006

**CONTRATO:** Nº 20190030

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

**ASSUNTO:** locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado a rua Pedro vieira, Nº 791, bairro Silas Freitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, onde irá funcionar a Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Mãe Do Rio - Pará, proprietário Sr. **ERIVALDO BASTOS GUEDES, CPF 208.018.742-20.**

### **I – DA ANÁLISE E PARECER**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário. Em consulta feita por esta controladoria, o contratado cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 27, IV da lei 8.666/94.

### **II – DA CONCLUSÃO**

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 02 de janeiro de 2019.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município